



Processo nº 25.912-8/2017
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera o artigo 18 da Resolução Normativa 14/2007, que institui o Regimento Interno deste Tribunal
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 29-8-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2017 – TP

Altera o artigo 18 da Resolução Normativa 14/2007, que institui o Regimento Interno deste Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXVIII, e artigo 30, VI, ambos da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e os artigos 3º e 4º, I, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 18 da Resolução Normativa 14/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Em caso de vacância de quaisquer dos cargos da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição, para complementação do tempo de mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da verificação do fato, salvo se a vacância ocorrer nos últimos seis meses de mandato, caso em que serão adotadas as regras de substituição previstas no artigo anterior.

§ 1º O Conselheiro eleito para complementar o mandato será empossado na mesma sessão em que ocorrer a eleição e exercerá o cargo pelo período restante.



§ 2º A vedação prevista no *caput* do art. 12 não incidirá nos casos de complementação do mandato pelas regras de substituição previstas no art. 17º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO – Portaria nº 026/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de agosto de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas